



EDITAL Nº 001/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2017 (PREGÃO PRESENCIAL)

PRIMEIRO RETIFICAÇÃO

1 - A Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares - CONTAG, através de sua Comissão de Licitação, torna pública a **retificação** do Item 6. PROPOSTAS do Edital:

6.1. A classificação das propostas será pelo critério de maior percentual de desconto no valor das passagens. A proposta deverá:

6.1.1. Ser redigida com clareza e de forma objetiva, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, rubricada, assinada e numeradas em todas as folhas pelo representante legal do proponente.

6.1.2. Ter declaração expressa de que no percentual oferecido, estão incluídos todos os tributos, despesas e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto do presente edital.

6.2. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.4. Prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para entrega das propostas;

6.5. Caso a licitante possua filiais e/ou balcões de atendimento, deverá fornecer relação dos endereços dos mesmos. A não existência de filiais e/ou balcões de atendimento, ou a sua não indicação, não acarretará a desclassificação do licitante.

6.6. A licitante classificada em primeiro lugar, na fase de lances, deverá apresentar planilha de custos que demonstre a compatibilidade entre os custos e as receitas estimados para a execução do serviço (Art. 7º da IN 03/2017 MPOG).

Que passa a ter a seguinte redação:



6.1. A classificação das propostas será pelo critério de maior percentual de desconto no valor das passagens, **não será admissível cobrança da Taxa DU, RAV, ADE, SDU, RAT, etc.** A proposta deverá:

6.1.1. Ser redigida com clareza e de forma objetiva, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, rubricada, assinada e numeradas em todas as folhas pelo representante legal do proponente.

6.1.2. Ter declaração expressa de que no percentual oferecido, estão incluídos todos os tributos, despesas e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto do presente edital.

6.2. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.4. Prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para entrega das propostas;

6.5. **Caso a licitante possua filiais e/ou balcões de atendimento, deverá fornecer relação dos endereços dos mesmos.** A não existência de filiais e/ou balcões de atendimento, ou a sua não indicação, não acarretará a desclassificação do licitante.

6.6. A licitante classificada em primeiro lugar, na fase de lances, deverá apresentar planilha de custos que demonstre a compatibilidade entre os custos e as receitas estimados para a execução do **serviço (Art. 7º da IN 03/2015 MPOG)**.

6.7. Eventuais incentivos, sob qualquer título, recebidos pela agência de turismo das companhias aéreas, não poderão ser considerados para aferição da exequibilidade da proposta (§ 5º, Art. 7º da IN 03/2015 MPOG).

2. Os demais itens e cláusulas permanecem inalterados.

Brasília, 20 de Julho de 2017.

Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares
Comissão de Licitação